



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-002/2018

PROCESSO Nº.: 01-002/2018;

TIPO: Menor Preço por ITEM;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em diversas atividades, durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: **05/02/2018**, às 14:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada na Av. Augusto Meira Filho, nº. 1379 – Altos - Centro Benevides-PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

O MUNICIPIO DE BENEVIDES – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Pregoeiro instituído pelo Decreto Municipal nº. 034 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em diversas atividades, durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** - Somente poderão apresentar PROPOSTA as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.
- 2.2** - Não poderão participar da presente licitação empresas sob forma de consórcio, ou aquelas que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com este



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

Órgão Licitante, ou declaradas inidôneas com qualquer outro órgão da Administração Pública.

2.3 - Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Procuração;
Anexo III - (A, B, C e D) - Modelos de Declaração.
Anexo IV - Minuta do Contrato

2.4 - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-002/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.:

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-002/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.:

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 -** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.
- 3.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3 -** O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, ficará impedido de participar do certame e excluído de todas as fases.
- 3.4 -** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 -** A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002. - Anexo III - A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

- 3.6 - A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Anexo III - B.
- 3.7 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.
- 3.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato.
- 4.2 - Não serão aceitas PROPOSTAS ou DOCUMENTAÇÕES enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.
- 4.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao PREGOEIRO os envelopes n.º 01 e n.º 02, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando-se em ata a presença dos participantes.
- 4.4 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novos licitantes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- 5.1.1 - Dados cadastrais de identificação, indicação do número do CNPJ, indicação obrigatória do preço, em algarismos, indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, informando também o telefone e o fac-símile da licitante, de forma clara, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinado pelo representante legal.
- 5.1.2 - O prazo de validade da PROPOSTA que, deverá ser de no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data de entrega dos ENVELOPES.
- 5.1.3 - Termo de Responsabilidade da empresa, expresso na proposta, no qual se obriga a repassar ao Órgão Licitante todo e qualquer desconto no preço.
- 5.1.4 - Declaração, na própria proposta, de que o preço cobrado contempla todos os custos com, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que, embora não mencionadas, sejam necessárias.
- 5.2 - Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 5.3 - Os preços apresentados na PROPOSTA somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1** - Para julgamento das PROPOSTAS, o Pregoeiro levará em consideração o maior percentual de desconto sobre o preço Unitário de cada ITEM, desde que atendidas as especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS que estiverem em desacordo com os mesmos.
- 6.2** - Serão desclassificadas as PROPOSTAS que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 6.3** - Serão consideradas inexequíveis propostas que contenham percentual de desconto inferior a 10% (Des por cento), aos preços praticados no mercado local de locação.
- 6.4** - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, o Pregoeiro classificará inicialmente a PROPOSTA que contemplar menor preço (Maior Percentual de Desconto) e as PROPOSTAS em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço (Maior Percentual de Desconto).
- 6.5** - Não havendo pelo menos 03 (três) PROPOSTAS nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores PROPOSTAS, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.6** - Os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital, serão inabilitados bem como serão desclassificadas as Propostas de Preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do edital ou com os preços correntes no mercado.
- 6.7** - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 6.8** - A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das PROPOSTAS iniciais.
- 6.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.10** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 6.11** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das PROPOSTAS. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.
- 6.12** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a PROPOSTA que consignar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.13** - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 6.14** - Encerrada a etapa competitiva de lances verbais o PREGOEIRO ordenará as PROPOSTAS classificadas em ordem de valor quanto ao objeto.
- 6.15** - Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada preliminarmente a proponente vencedora.
- 6.16** - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido menor preço.
- 6.17** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.
- 6.18** - A adjudicação do PREGOEIRO ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

- 6.19** - O PREGOEIRO manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 6.20** - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 6.21** - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem **3.8** deste edital, poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 6.22** - Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate.
- 6.23** - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:
- 6.23.1** - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do subitem **3.8** deste edital) sejam iguais ou até 2% (dois por cento) superiores à proposta mais bem classificada de uma empresa não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.23.2** - Para as situações previstas no subitem **6.23.1** deste edital, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que atendidas as exigências habilitatórias será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.23.3** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **6.23.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.23.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.24** - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - O envelope nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens **7.1.1** a **7.1.4**, sob pena de inabilitação.
- 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 7.1.1.1** - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 7.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com a **Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

7.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.1.4 - Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2. poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido pela Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará-SEAD, com a devida indicação do código do objeto da licitação, vigente na data de abertura desta licitação.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

7.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

7.1.2.3.1 - Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.1.2.3.2 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

7.1.2.3.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação, juntamente com respectiva certidão de regularidade.

7.1.2.3.4 – FIC – Ficha de Inscrição do Contribuinte;

7.1.2.3.5 - Certidão Negativa de Protesto;

7.1.2.3.6 – Alvará de Funcionamento;

7.1.2.3.7 - CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES;

7.1.2.3.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

7.1.3.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99), Anexo III - C.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - A licitante deverá apresentar, juntamente com sua Habilitação, dois (02) atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento de produtos e serviços similares ao solicitado neste Edital.

7.1.4.2 - A Licitante deverá apresentar juntamente com a sua habilitação, Carta de Adimplência emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Benevides;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.1.5.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da licitante;

- 7.2 - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.
- 7.3 - Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade sejam indeterminada.
- 7.4 - Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- 7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a documentação constante no subitem **4.8**, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 7.6 - Os documentos necessários ao cadastramento na **PMB** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um dos membros da CPL.

8 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 8.1 - Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação referente a este ato convocatório deverão atender aos requisitos do art. 12, caput, e §§ 1º e 2º, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Anexo I), do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000.
- 8.2 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos à Presidência deste Órgão Licitante, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art. 7º, § 1º, inciso IX, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002.
- 8.3 - Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, mediante comprovação.
- 8.4 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 - O Contrato regerá, em consonância com este Edital e seus Anexos, as condições legais de fornecimento, garantia do objeto e o pagamento entre o Órgão Licitante e o licitante-vencedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

- 9.2** - Será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho, além de multa de 0,033% (zero, zero trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.
- 9.3** - No caso de desistência do licitante-vencedor após a homologação desta licitação, este responderá por eventuais perdas e danos causados ao ÓRGÃO LICITANTE-PA., e ficará suspenso de licitação neste Órgão Licitante pelo prazo de dois (02) anos a contar da dada da sanção, assim como, a empresa que apresentar dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação.
- 9.4** - Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho ao adjudicatário que se recusar, expressa ou tacitamente, a cumprir o licitado, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 9.5** - Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado ao ÓRGÃO LICITANTE convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.6** - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item **9.4**, in fine, e, posteriormente, recusarem-se a entregar o objeto licitado, ficarão também sujeitas às sanções referidas nos itens **9.2** e **9.3**.
- 9.7** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

10 - DA DOTAÇÃO

- 10.1** - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste PREGÃO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

De acordo com termo de referência em anexo.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo responsável do Núcleo de Logística Escolar - NULE desta Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
- 11.2** - As Notas Fiscais deverão conter número, o número da Conta Corrente e Agência Bancária, período do serviço e a placa do veículo, para emissão da respectiva ordem bancária, se for o caso.
- 11.3** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” em um único momento, em face ao exame da PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

imediatamente, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- 12.2** - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro deste Órgão Licitante, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.
- 12.3** - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 12.4** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 12.5** - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 12.6** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.7** - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.8** - A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 12.9** - A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida, na sala da Comissão Permanente de Licitação do ÓRGÃO LICITANTE, sito na Av. Augusto Meira Filho, nº.1379 - Altos centro de Benevides - Pa , com a apresentação de mídia de gravação. Em cópias, as expensas dos interessados, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.
- 12.10** - Quaisquer informações sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário de 08:00 às 13:00 horas..

Benevides, 23 de Janeiro de 2018.

Aurio Cleber Ungaratti
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-002/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED atua em sua estrutura com 32 unidades escolares, que atende aproximadamente 8.800 alunos entre o Ensino Infantil e Ensino Fundamental, além de contar ainda com a sede da SEMED, a qual desenvolve as atividades administrativas que dão suporte às atividades educacionais municipais.

1.2 - Com fulcro no Art. 2º da Lei nº. 8.666/93 Lei de Licitações, há que se realizar o procedimento licitatório, para aquisição de bens deste instrumento para o bom desenvolvimento das atividades da educação municipal, afim de que os princípios do Direito Administrativo sejam respeitados.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para locação eventual de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em diversas atividades, durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação dos serviços ora citado atenderá reivindicações dos alunos das escolas municipais, que precisam ser assistidos por um transporte escolar de qualidade;

3.2 - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conta hoje com 05 (cinco) ônibus escolares com capacidade para atender até 20 (vinte) passageiros cada, ônibus estes, que atendem também outros alunos de outras redes de escolas do município.

3.3 - Acima de tudo, esta contratação desempenhará as atividades que estarão ligadas a área de transporte desta Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

QUADRO 1

Ítem	Especificação	Und	Qtde
01	Locação de ônibus, novo ou semi-novo com ano de fabricação não inferior a 2016, por um período de 12 (doze) meses, km livre, com capacidade mínima 55 (cinquenta e cinco) passageiros; com seguro total contra colisão, furto, incêndio e responsabilidades perante à terceiros; legalizado conforme exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro; manutenção preventiva, corretiva e lavagem semanal por conta da Contratada sem motorista.	Unid.	03
02	Locação de veículo automotor tipo sedan novo ou semi-novo com ano de fabricação não inferior a 2016, 12 (doze) meses, km livre, com capacidade de 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, ar condicionado, bi combustível legalizado conforme exigências do Código Nacional de	Unid.	02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

	Trânsito Brasileiro; manutenção preventiva, corretiva e lavagem semanal por conta da Contratada e sem motorista.		
03	Locação de veículo automotor tipo forgão novo ou semi - novo com ano de fabricação não inferior a 2016 com capacidade de 07 (sete) lugares, motor 1.8, câmbio de 05 (cinco) marchas manual, ar condicionado, bi combustível, com porta lateral corredeira, legalizado conforme exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro; manutenção preventiva, corretiva e lavagem semanal por conta da Contratada e sem motorista.	Unid.	01
04	Locação de veículo automotor tipo camionete ou caminhonete (picape) novo ou semi-novo com ano de fabricação não inferior a 2016 cabine dupla, motor 1.6 8V, capacidade de carga 734L na carroceria, e 02 (duas) portas, ar condicionado, bi combustível legalizado conforme exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro; manutenção preventiva, corretiva e lavagem semanal por conta da Contratada e sem motorista.	Unid.	01
05	Locação de caminhão baú novo ou semi-novo com ano de fabricação não inferior a 2016, médio porte, estrutura em alumínio com 06 (seis) toneladas de capacidade, legalizado conforme exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro; manutenção preventiva, corretiva e lavagem semanal por conta da Contratada e sem motorista.	Unid.	01

VALOR MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 629.200,00
------------------------------	-----------------------

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Requisitante: 08 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 10.08.0809.12.122.0009.2.041 - Manutenção da educação básica (40%)

08.0808.12.361.0408.2.038 – Manutenção do transporte escolar

08.0808.12.122.0008.2.027 – Manutenção da secretaria municipal de educação - SEMED

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Subelementos de despesas: 3.3.90.39.14 (Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis).

6 - FORMA DE PAGAMENTO FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo responsável do Núcleo de Político Pedagógico e do Núcleo de Logística Escolar - NULE desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

6.2 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de recibo de pagamento, Certidões Negativas de Débitos junto a Receita Federal do Brasil – RFB, junto ao FGTS e junto a Fazenda Municipal em caso de empresa cujo o domicílio seja no município de Benevides/PA;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá constar do número de licitação e contrato administrativo que faz referência, bem como o número da conta e banco para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

8 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando e comunicando à contratada, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.2 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

8.3 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

8.4 - Todas as questões inerentes à prestação dos serviços ficarão submetidas ao Núcleo de Logística Escolar – NULE da Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED.

9 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A contratada se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva e a lavagem (semanal) do veículo;

9.2 - A contratada deverá atender as todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para o veículo que será utilizado;

9.3 - Efetuar a troca do veículo que não atender as especificações do objeto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da SEMED;

9.4 - Comunicar à SEMED, toda e qualquer informação e/ou esclarecimento que se faça necessário;

9.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, visto que, seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEMED;

9.6 - Será verificada a equivalência do veículo, com as especificações contidas no edital. Não será aceito veículo divergente quanto à marca, modelo ou especificação diversa da informada na proposta da empresa vencedora;

9.7 - A empresa contratada será responsável pela entrega do veículo em perfeitas condições de uso, norma de trânsito e segurado, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional, inclusive frete.

10 - FISCAL DO CONTRATO

10.1 - Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição e atestar o recebimento dos mesmos nas notas fiscais/faturas apresentadas, ficam designados os servidores abaixo:

1 – Belmiro Soares Campelo Neto, Mat.: 13947

2 – Gerson Reis, Mat.:14627

Benevides, 23 de Janeiro de 2018.

Aurio Cleber Ungaratti
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO II - Modelo de Procuração

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

PROCURAÇÃO

A empresa, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, nomeia seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a), com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial n.º 01-002/2018, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com o PREGOEIRO no tocante aos preços propostos.

Localidade, ____ de ____ de ____

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO III - Modelo de Declaração “A”

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa
., inscrita no CNPJ, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º, Inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, de 17
de julho de 2002.

Localidade, ____ de ____ de ____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO III - Modelo de Declaração “B”

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número
., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de ____ de ____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO III - Modelo de Declaração “C”

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES
QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número
., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a
menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de
dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos.”*

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

ANEXO III - Modelo de Declaração “D”

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO EDITALÍCIAS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número
....., declara, sob as penas da lei, que se submete as condições
editais deste certame licitatório.

Localidade, ____ de ____ de ____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nºxxx/2018/PM/BENEVIDES

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPIO DE
BENEVIDES – FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ABAIXO
QUALIFICADA, CONFORME A SEGUIR SE
DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI
8.666/93.**

CONTRATANTE

Contrato que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Joaquim Pereira de Queiróz, S/N, Centro, município de Benevides, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.466/0001-61, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.827.214/0001-31, com sede neste Município de Benevides, Estado do Pará, sito à Rua Fernando Guilhon S/N - Bairro Médici - 68 795 000 Benevides - PA, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **LEILA CARVALHO FREIRE**, brasileira, casada, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** – cidadem – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Alberto Vieira Lima (Representante Legal), brasileiro, casado, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXX** SEGUP/PE e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXX**, nº **xx**, Bairro **XXXXXXXXXX** – **XXXXXXXXXXXX** - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em diversas atividades, durante exercício 2018, o qual deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e segurança, constatadas pela LOCATÁRIA, nos exatos termos das especificações e condições constantes no anexo I do edital do Pregão Presencial nº. 01-002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Contratante Locatária pagará diretamente a importância mensal de R\$ **XXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**) mensal distribuídos de acordo com planilha abaixo, totalizando R\$ **XXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**) referente a 12 meses, conforme planilha abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

2.2 - As Notas Fiscais deverão conter número, o número da Conta Corrente e Agência Bancária, período do serviço número do contrato, para emissão da respectiva ordem bancária, se for o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND/ME DIDA	Valor Unit.	Valor Total mensal	Valor Total 12 meses
01	Locação de ônibus, novo ou semi-novo com ano de fabricação não inferior a 2016, por um período de 12 (doze) meses, km livre, com capacidade mínima 55 (cinquenta e cinco) passageiros; com seguro total contra colisão, furto, incêndio e responsabilidades perante à terceiros; legalizado conforme exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro; manutenção preventiva, corretiva e lavagem semanal por conta da Contratada sem motorista.	Unid.	03			
02	Locação de veículo automotor tipo sedan novo ou semi-novo com ano de fabricação não inferior a 2016, 12 (doze) meses, km livre, com capacidade de 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, ar condicionado, bi combustível legalizado conforme exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro; manutenção preventiva, corretiva e lavagem semanal por conta da Contratada e sem motorista.	Unid.	02			
03	Locação de veículo automotor tipo furgão novo ou semi - novo com ano de fabricação não inferior a 2016 com capacidade de 07 (sete) lugares, motor 1.8, câmbio de 05 (cinco) marchas manual, ar condicionado, bi combustível, com porta lateral corredeira,	Unid.	01			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

	legalizado conforme exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro; manutenção preventiva, corretiva e lavagem semanal por conta da Contratada e sem motorista.					
04	Locação de veículo automotor tipo camionete ou caminhonete (picape) novo ou semi-novo com ano de fabricação não inferior a 2016 cabine dupla, motor 1.6 8V, capacidade de carga 734L na carroceria, e 02 (duas) portas, ar condicionado, bi combustível legalizado conforme exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro; manutenção preventiva, corretiva e lavagem semanal por conta da Contratada e sem motorista.	Unid.	01			
05	Locação de caminhão baú novo ou semi-novo com ano de fabricação não inferior a 2016, médio porte, estrutura em alumínio com 06 (seis) toneladas de capacidade, legalizado conforme exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro; manutenção preventiva, corretiva e lavagem semanal por conta da Contratada e sem motorista.	Unid.	01			
				Total =		

2.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo responsável do Núcleo de Logística Escolar - NULE desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PARÁGRAFO UNICO: Somente será pago os meses que trabalhou.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

3.1 - O presente CONTRATO terá vigência 12(dose), sendo esse válido a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse dos contratantes, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, com alteração da lei 9.648/98 e demais alterações vigentes.

3.2 - A não prorrogação do pacto, implicará na execução total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL

4.1 - Os veículos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Educação de Benevides - Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o horário de trabalho, o veículo fica exclusivo para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas ora avançadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA LOCATÁRIA

6.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando e comunicando à contratada, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

6.2 – Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

6.3 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

6.4 - Todas as questões inerentes à prestação dos serviços ficarão submetidas ao Núcleo de Logística Escolar – NULE da Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED.

6.5 - É de responsabilidade da Locatária o combustível a ser usado no referido veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCADOR

7.1 – A contratada se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva e a lavagem (semanal) do veículo;

7.2 - A contratada deverá atender as todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para o veículo que será utilizado;

7.3 - Efetuar a troca do veículo que não atender as especificações do objeto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da SEMED;

7.4 – Comunicar à SEMED, toda e qualquer informação e/ou esclarecimento que se faça necessário;

7.5 – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, visto que, seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEMED;

7.6 - Será verificada a equivalência do veículo, com as especificações contidas no edital. Não será aceito veículo divergente quanto à marca, modelo ou especificação diversa da informada na proposta da empresa vencedora;

7.7 - A empresa contratada será responsável pela entrega do veículo em perfeitas condições de uso, norma de trânsito e segurado, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional, inclusive frete.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCADOR

8.1 - Fica a cargo da Locatária o pagamento dos salários dos motoristas e toda responsabilidade com indenizações, seja em decorrência de acidente sofrido pelo motorista, ou por qualquer direito trabalhista que venha a ser reivindicado pelo mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Locador se compromete a permitir à Locatária a fiscalizar os serviços, a qualquer tempo propondo alterações no que for necessário.

9.2 - A CONTRATADA indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato;

9.3 - A CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos que prestarão os serviços, bem como, a documentação indicada na alínea “b” do item OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Não está previsto no presente Contrato nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão as contas de dotação orçamentária própria, conforme especificação a seguir:

Funcional Programática: 10.08.0809.12.122.0009.2.038 – Manutenção da educação básica (40%).

Funcional Programática: 08.0808.12.361.0070.2.034 – Manutenção do salário educação

Funcional Programática: 08.0808.12.122.0008.2.026 – Manutenção da secretaria municipal de educação - SEMED

Funcional Programática: 10.08.0809.12.361.0408.2.035 – Manutenção do transporte escolar.

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica).

Sub elemento de despesas: 3.3.90.39.14 (Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

12.1 - A Locatária ao celebrar o presente Contrato no que lhe compete e a Legislação exigir, cumpre a Lei Federal Nº. 8.666 de 21/07/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - Os Locatários nomeiam o Fórum da Comarca de Benevides para dirimir todas as dúvidas e questionamentos que por ventura decorra do presente Contrato renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e combinados, firmam as partes o presente contrato, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinados, para que produza os efeitos legais, que será publicado e vigorando a partir desta data.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

Benevides - Pará, de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Benevides
LOCATÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____